

LEI Nº 478 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1972.

Altera sem aumento de despesa, o orç
gamento vigente da Prefeitura Municipal
de Morada Nova.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ESTADO DO CEARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova, de
cretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Morada Nova, autori-
zado a transferir sem aumento de despesa a quantia de
Cr\$ 2.246,36 (dois mil duzentos quarenta e seis cruzei-
ros e trinta e seis centavos), do orçamento vigente.

TÍTULO 0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

00 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0,	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.0	- Pessoal		
3.1.1.1.	- Pessoal Civil		
	01.01 - Vencimentos	Cr\$.367,16
	02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal		
	Civil	Cr\$	116,00
	Secretaria da Prefeitura		

3.0.0.0	- Despesas Correntes
3.1.0.0	- Despesas de Custeio
3.1.1.0	- Pessoal
3.1.1.1	- Pessoal Civil

01.01 - Vencimentos

TÍTULO I - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

10 - ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0	- Despesas Correntes
3.1.0.0	- Despesas de Custeio
3.1.1.0	- Pessoal
3.1.1.1	- Pessoal Civil

01.01 - Vencimentos

Cr\$ 299,20

TÍTULO 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

61 - ENSINO PRIMÁRIO

3.0.0.0	- Despesas Correntes
3.1.0.0	- Despesas de Custeio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02.06 - Gratificação pelos Encargos de
Seleção e Aperfeiçoamento de
Pessoal

Cr\$ 848,00

Passa para:

TÍTULO 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

61 - ENSINO PRIMÁRIO

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.01 - Vencimentos

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 12 DE DE
ZEMBRO DE 1972.


ISAIAS CASTRO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL


MARIA ALICE DE CASTRO
DIRETOR DE FINANÇAS